

Relatório preliminar

(Artigo 122.º do CCP)

Procedimento por "**Ajuste direto**" - Processo 02/AD/2016 - CMLP

Contratação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ANÁLISE DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DAS LAJES DO PICO, PARA O ANO DE 2016.**

Membros do júri:

Designados para o presente procedimento por despacho do Senhor Presidente da Câmara de quinze de dezembro de dois mil e catorze:

- ✚ **Presidente:** Berta Luísa Pimentel Bettencourt, Assistente Técnico;
- ✚ **Vogal:** Laura Cristina Azevedo Jora, Assistente Técnico;
- ✚ **Vogal:** Márcia Isabel da Costa Machado, Assistente Técnico, com funções de secretária.

Reunião efetuada aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, com as respetivas alterações, destinada à elaboração do relatório preliminar no âmbito do procedimento acima referenciado, com o objetivo de proceder à análise e avaliação das propostas apresentadas, tendo por base o critério de adjudicação adotado.

I - Análise das propostas

Apresentaram propostas os seguintes concorrentes:

N.º Ordem	Concorrente	E-mail		Registo de entrada	
		Data	Hora	N.º	Data
1	INOVA - Instituto Inovação Tecnológica dos Açores	17.12.2015	17:50	8050	18.12.2015
2	AGROLEICO AÇORES - Laboratório de Análises Químicas e Bacteriológicas, Lda.	21.12.2015	14:30	8081	21.12.2015

Analisadas as propostas o júri considerou que todas as propostas apresentadas reúnem as condições exigidas.

II - Avaliação e ordenação das propostas

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 122.º do CCP e tendo em consideração que o critério de adjudicação adotado foi o da proposta de mais baixo preço, resulta a seguinte ordenação, por ordem decrescente:

Classificação	Concorrente	Preço
1.º lugar	AGROLEICO AÇORES - Laboratório de Análises Químicas e Bacteriológicas, Lda.	5.445,24€
2.º lugar	INOVA - Instituto Inovação Tecnológica dos Açores	5,990,03€

III - Audiência prévia

Finalmente, se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior e tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, o júri procederá, seguidamente, à notificação dos concorrentes para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o presente relatório, do qual se enviará um exemplar.

O júri

- Brito Bettencourt
- Jana Ju
- Márcia Machado